



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 10-A, DE 2007

(Do Sr. André de Paula e outros)

Acresce parágrafo ao art. 217 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. MAURÍCIO RANDS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Proposta inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. É acrescido o seguinte parágrafo 4º ao art. 217 das Constituição Federal:

"Art. 217.....

.....

§ 4º Lei específica definirá a destinação e a redistribuição para entidades de prática desportiva, de recursos administrados pelas entidades de administração do desporto, provenientes direta ou indiretamente, de incentivos ou contratos firmados com a administração pública direta ou indireta, e empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público ".

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente há uma inaceitável distorção na repartição dos recursos repassados pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF aos clubes que integram a primeira divisão do campeonato brasileiro.

Recursos oriundos dos direitos de transmissão, negociados com as grandes emissoras, resultam em arrecadações vultosas que são distribuídas sem critérios de equidade. Clubes que ingressaram recentemente na "série A" recebem cotas até oito vezes menores do que outros com os quais vão competir na mesma série. Esta distorção acompanha e reproduz as desigualdades regionais cujo combate é um dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 3º da Constituição Federal.

O objetivo desta proposição, ao abrir caminho para que legislação ordinária regule a repartição de recursos de origem pública distribuídos aos clubes, não é engessar a atuação das entidades de administração do desporto – como a CBF - mas permitir um tratamento mais equânime aos clubes. O que se pretende, por meio de uma nova legislação, é garantir que um mínimo de recursos

sejam repartidos igualmente entre entidades de prática desportiva, sem deixar de reservar às entidades gestoras o direito de estabelecer critérios – tais como tempo de existência dos clubes, “ranking”, audiência televisiva - que sopesem a repartição do restante dos recursos. A idéia principal, portanto, é propiciar campeonatos com maior grau de competitividade, valor perseguido pelo Estatuto do Torcedor.

Fato é que somente a partir do permissivo constitucional, pode-se definir parâmetros distributivos por intermédio de uma legislação específica.

O exercício da autonomia das entidades desportivas franqueada pela Carta Magna – e que não se confunde com soberania, há de se harmonizar com os princípios democráticos contidos na Constituição. Observe-se ainda, que a proposição trata de recursos cuja origem é pública, de forma que instrumentos que aumentem a transparência e a publicidade são necessários e bem-vindos.

A proposta contribuirá para uma maior transparência da gestão esportiva, objetivo perseguido pelo Congresso Nacional nos últimos anos, desde a realização de Comissões Parlamentares de Inquérito e da discussão acerca do Estatuto do Desporto.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2007.

Deputado ANDRÉ DE PAULA

Proposição: PEC-10/2007

Autor: ANDRÉ DE PAULA E OUTROS

Data de Apresentação: 5/3/2007 17:00:18

Ementa: Acresce parágrafo ao art. 217 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:172

Não Conferem:13

Fora do Exercício:1

Repetidas:29

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 2-ABELARDO LUPION (PFL-PR)
- 3-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 4-ALBERTO FRAGA (-)
- 5-ALCENI GUERRA (PFL-PR)
- 6-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 7-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
- 8-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 9-ALINE CORRÊA (PP-SP)
- 10-ANA ARRAES (PSB-PE)
- 11-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
- 12-ANGELA PORTELA (PT-RR)
- 13-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 14-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)
- 15-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 16-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 17-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)
- 18-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 19-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 20-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 21-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 22-AYRTON XEREZ (PFL-RJ)
- 23-BILAC PINTO (PR-MG)
- 24-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 25-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
- 26-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 27-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 28-CARLOS EDUARDO CADOCA (PMDB-PE)
- 29-CARLOS MELLES (PFL-MG)
- 30-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 31-CARLOS WILSON (PT-PE)
- 32-CELSON MALDANER (PMDB-SC)
- 33-CELSON RUSSOMANNO (PP-SP)
- 34-CLAUDIO CAJADO (PFL-BA)
- 35-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 36-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)
- 37-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
- 38-DELEY (PSC-RJ)
- 39-DJALMA BERGER (PSB-SC)
- 40-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 41-EDGAR MOURY (PMDB-PE)

42-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
43-EDSON DUARTE (PV-BA)
44-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
45-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
46-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
47-EFRAIM FILHO (PFL-PB)
48-ELISMAR PRADO (PT-MG)
49-EUDES XAVIER (PT-CE)
50-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
51-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
52-FÁBIO SOUTO (PFL-BA)
53-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
54-FÁTIMA PELAES (PMDB-AP)
55-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
56-FELIPE MAIA (PFL-RN)
57-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
58-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
59-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
60-FERNANDO FERRO (PT-PE)
61-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
62-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
63-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
64-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
65-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
66-GERALDO THADEU (PPS-MG)
67-GERMANO BONOW (PFL-RS)
68-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
69-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
70-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
71-GUILHERME CAMPOS (PFL-SP)
72-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
73-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
74-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
75-INDIO DA COSTA (PFL-RJ)
76-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)
77-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
78-JAIME MARTINS (PR-MG)
79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
80-JAIRO ATAIDE (PFL-MG)
81-JERÔNIMO REIS (PFL-SE)
82-JOÃO DADO (PDT-SP)
83-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
84-JOÃO OLIVEIRA (PFL-TO)
85-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
86-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
87-JORGE KHOURY (PFL-BA)

88-JORGINHO MALULY (PFL-SP)
89-JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)
90-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
91-JOSÉ CARLOS MACHADO (PFL-SE)
92-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (PFL-PE)
93-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
94-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
95-JOSÉ ROCHA (PR-BA)
96-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
97-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
98-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
99-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
100-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
101-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
102-LIRA MAIA (PFL-PA)
103-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
104-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
105-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
106-LUIZ COUTO (PT-PB)
107-MANATO (PDT-ES)
108-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
109-MARCIO JUNQUEIRA (PFL-RR)
110-MARCO MAIA (PT-RS)
111-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
112-MARCOS MONTES (PFL-MG)
113-MARIA HELENA (PSB-RR)
114-MARIA LÚCIA CARDOSO (PMDB-MG)
115-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
116-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
117-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
118-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
119-MAURO NAZIF (PSB-RO)
120-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)
121-MILTON MONTI (PR-SP)
122-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
123-MUSSA DEMES (PFL-PI)
124-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
125-NELSON GOETTEN (PR-SC)
126-NELSON MEURER (PP-PR)
127-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
128-NELSON TRAD (PMDB-MS)
129-NILMAR RUIZ (PFL-TO)
130-ODAIR CUNHA (PT-MG)
131-ONYX LORENZONI (PFL-RS)
132-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
133-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

134-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
135-PAULO BORNHAUSEN (PFL-SC)
136-PAULO MAGALHÃES (PFL-BA)
137-PAULO PIAU (PMDB-MG)
138-PAULO TEIXEIRA (PT-SP)
139-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
140-PEDRO WILSON (PT-GO)
141-PEPE VARGAS (PT-RS)
142-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
143-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
144-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
145-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
146-RAUL HENRY (PMDB-PE)
147-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
148-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
149-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
150-ROBERTO MAGALHÃES (PFL-PE)
151-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
152-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
153-ROGERIO LISBOA (PFL-RJ)
154-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
155-RONALDO CAIADO (PFL-GO)
156-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
157-SANDRO MABEL (PR-GO)
158-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
159-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
160-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
161-SILVINHO PECCIOLI (PFL-SP)
162-SILVIO COSTA (PMN-PE)
163-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
164-SOLANGE AMARAL (PFL-RJ)
165-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
166-TATICO (PTB-GO)
167-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
168-VIC PIRES FRANCO (PFL-PA)
169-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
170-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
171-WALTER IHOSHI (PFL-SP)
172-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
3-CLODOVIL HERNANDES (PTC-SP)
4-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
5-DAMIÃO FELICIANO (S.PART.-PB)

6-DR. UBIALI (PSB-SP)
7-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
8-JOFRAN FREJAT (PR-DF)
9-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
10-JUVENIL ALVES (S.PART.-MG)
11-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
12-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
13-SILVIO COSTA (PMN-PE)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)

Assinaturas Repetidas

1-ALBERTO FRAGA (-)
2-ALCENI GUERRA (PFL-PR)
3-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
4-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
5-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
6-AYRTON XEREZ (PFL-RJ)
7-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
8-EUDES XAVIER (PT-CE)
9-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
10-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
11-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
12-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
13-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
14-JAIRO ATAIDE (PFL-MG)
15-JOSÉ CARLOS MACHADO (PFL-SE)
16-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
17-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
18-MANATO (PDT-ES)
19-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
20-MILTON MONTI (PR-SP)
21-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
22-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
23-RAUL HENRY (PMDB-PE)
24-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
25-ROGERIO LISBOA (PFL-RJ)
26-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**
.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

.....
**TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL**
.....

.....
**CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
.....

Seção III Do Desporto

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

.....
.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pela presente proposição pretende-se acrescentar ao art. 217 da Lei Maior um parágrafo tratando da repartição dos recursos repassados pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, aos Clubes que fazem parte da primeira divisão do Campeonato brasileiro. Assim, a proposição, segundo seu ilustre Autor, visa

“abrir caminho para que legislação ordinária regule a repartição de recursos de origem pública distribuídos aos Clubes”, para que estes últimos tenham um “tratamento mais equânime”.

A proposição foi distribuída à esta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de sua admissibilidade, no prazo e nos termos do regime especial de tramitação descrito no art. 202 e seguintes do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente Proposta de emenda à Constituição merece ser admitida ao debate parlamentar.

Com efeito, vê-se de início que contém o número suficiente de assinaturas a proposição epigrafada, como atesta o órgão técnico responsável (art. 60, I, da CF).

Lado outro, não vigora no país intervenção federal, estado de defesa nem de sítio, circunstâncias excepcionais que impedem a alteração da Lei Maior enquanto persistirem (CF: art. 60, § 1º).

Finalmente, são respeitadas as chamadas “cláusulas pétreas” da CF, a saber:

“Art. 60.

.....

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

.....

A técnica legislativa, outrossim, deverá ser aperfeiçoada na oportunidade própria, caso a proposição venha a ser transformada em norma jurídica posteriormente.

Assim, votamos pela admissibilidade da PEC nº 10/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2007.

Deputado MAURÍCIO RANDS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Maurício Rands.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcelo Itagiba - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Neucimar Fraga - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bruno Araújo, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Indio da Costa, João Paulo Cunha, José Genoíno, José Mentor, Jutahy Junior, Magela, Maria Lúcia Cardoso, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ayrton Xerez, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, José Carlos Aleluia, José Pimentel, Laerte Bessa, Pinto Itamaraty, Ricardo Tripoli, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2007.

Deputado MARCELO ITAGIBA

Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
